



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 086, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 071, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o §8º ao artigo 7º do Decreto nº 071, de 3 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º O desconto na folha de pagamento com a rubrica "Horas Faltas" poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes para os casos em que o total do desconto ultrapassar o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da remuneração mensal do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3051
de 27/03/24 FL. 1
Visto 